

LEI Nº. 796, de 07 de Junho de 2016.

Dispõe a alteração da Lei nº. 631/2008, de 23 de setembro de 2008, que trata sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso IV da Lei orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art. 55, caput, da Lei nº 631/2008, de 23 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

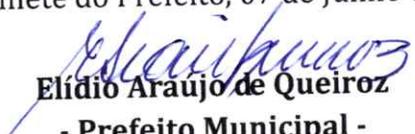
“Art. 55: O Conselho Tutelar funcionará na Rua Antônio Borges da Silva, nº. 20, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP.: 59.324-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, com plantões nos finais de semana e feriados, de acordo com o Regimento Interno do Órgão.”

Art. 2º - O art. 62 da Lei nº. 631/2008, de 23 de novembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 62: O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar em Exercício será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2016.


Elídio Araújo de Queiroz
- Prefeito Municipal -